



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4 /2019

Câmara Municipal de Caçapava  
Recebido em: 28/05/2019  
Hora: 09:34  
  
Assinatura

**Autor: Lúcio Mauro Fonseca**

**“Dispõe sobre modificação no setor 3 do Anexo I da Lei Complementar nº 109/1999, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.**

**Artigo 1º** – Ficam incluídos no setor 3 do Anexo I da Lei Complementar nº 109/1999, os códigos CNAE:

43.21-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;

47.13-0/01 – Lojas de departamentos ou magazines;

47.89-0/08 – Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;

47.56-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

47.54-7/03 – Comércio varejista de artigos de iluminação;

47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

95.29-1/99 – Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;

77.29-2/02 – Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

82.99-7/99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

90.01-9/06 – Atividades de sonorização e de iluminação;

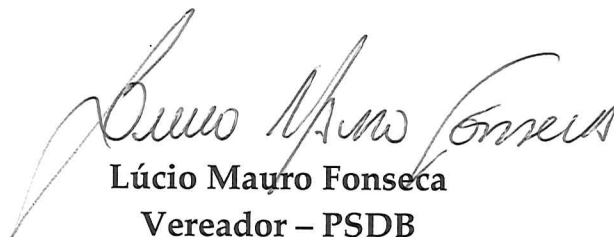
77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,

exceto andaimes;

95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**Artigo 2º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 27 de Maio de 2019.**

  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
**Vereador – PSDB**

## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem a finalidade de incluir os códigos CNAE 43.21-5/00, 47.13-0/01, 47.89-0/08, 47.56-3/00, 47.54-7/03, 47.51-2/01, 95.29-1/99, 77.29-2/02, 82.30-0/01, 82.99-7/99, 90.01-9/06, 77.39-0/03, 95.11-8/00, referente as atividades Representante Comercial, no setor nº3 do Anexo I da Lei Complementar nº109/1999 que ainda não têm, para possibilitar que representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral possam abrir e regularizar seus comércios, bem como a instalações dos mesmos.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

  
**Lúcio Mauro Fonseca**  
**Vereador - PSDB**

## SETOR 3 - JARDINS SANTO ANTONIO - JEQUITIBÁ - JATAÍ - CAMPO GRANDE - JULIETA

				8011-0		EQP	RESID
-				8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
3696-0	4100-9	-		8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
3697-8				8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
-	4511-0	-		8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
-	4512-8	-		8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
-	4513-6	-		8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
-	4521-7	-		8033-0	9199-5	E-1007	R-2007
-	4522-5	-		8034-9	9211-8	E-1008	R-2008
-	4523-3	-		8091-8	9212-6	E-1009	R-2009
-	4524-1	-		8092-6	9213-4	E-1010	R-2010
-				8093-4	9221-5	E-1011	-
-				8095-2	9222-3	E-1012	-
	4529-2	-		8095-0	9223-1	E-1013	-
		6321-5	-		9231-2	E-1014	-
	4532-2	6330-4	7210-9	8011-0	9232-0	E-1015	-
	4533-0		7220-4	8513-8	9239-8	E-1016	-
	4534-9		7230-3	8515-4	9240-1	E-1017	-
	4541-1		7240-0	8532-4	9251-7	E-1018	PQ-S
-	4542-0		7250-8	-	9225-5	E-1019	S-0
-	4543-8		7290-7	-	9253-3	E-1020	-
	4549-7				9261-4	E-1021	-
	4551-9				9262-2	E-1022	-
	4552-7		7411-0	-		E-1023	-
	4559-4		7412-8	-		E-1024	-
	4100-9		7413-6	-	9500-1	E-1025	PQ-I
-	4722-9		7414-4	-	9602-5	E-1026	I-0
-		6411-4	7415-2	-		E-1027	-
	46.11-7/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6412-2	7416-0	-		E-1028	-
	46.12-5/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1029	-
-	46.13-3/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6510-2				E-1030	PQ-C
-	46.14-1/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6521-8	7440-3	-		E-1031	C-0
-	46.15-0/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6522-6				E-1032	-
	46.16-8/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6523-4				E-1033	-
	46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6524-2				E-1034	-
	46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6531-5	7491-8	-		E-1035	-
	46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6532-3					
	46.18-4/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6533-1					
	46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6534-0	7511-6	-			
	46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	6535-8	7512-4	-			
		6540-4	7513-2	-		E-1039	-
		6551-0	7514-0	-		E-1040	-
		6559-5	7521-3	-		E-1041	-
		6591-9	7522-1	-		E-1042	-
		6592-7	7523-0	-		E-1043	-
	5155-1	6599-4	7524-8	-		E-1044	-
		6611-7	7525-6	-		E-1045	-
		6612-5	7530-2	-			
		6613-3					
		6621-4					
		6622-2					
		6630-3					
		6711-3					
		6712-1					
		6719-9					
		6720-2					
	5249-3	6330-4	7210-9			E-1001	

TAXA DE OCUPAÇÃO = 70%

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 2

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 4 (Redação dada pela Lei Complementar nº 164/2001) (dispositivo declarado inconstitucional por meio da ADIN Nº 2228709-42.2014.8.26.0000 proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)

ÍNDICE DE APROVEITAMENTO = 6

(Redação dada pela Lei nº 4.971/2010).

FRENTE MÍNIMA DOS LOTES 5,00m      ÁREA MÍNIMA DOS LOTES = 125m<sup>2</sup>  
 RECUOS: FRONTAL = 4m - LATERAL DIREITO = 0m - LATERAL ESQUERDO = 0m - FUNDOS = 0m  
**SETOR 4 - VERA CRUZ - ANTONIO AUGUSTO - ATÉ HENRY NESTLE**

				5010-5	5272-8	6010-0	7010-6	8011-0		EQP	RESID
				5020-2	5279-5	6021-6	7020-3	8012-8	9111-1	E-1001	R-2001
	-	-		5030-0	5511-5	6022-4	7031-9	8013-6	9112-0	E-1002	R-2002
	-	-	4100-9	5041-5	5512-3	6023-2	7032-7	8021-7	9120-0	E-1003	R-2003
1811-2	-	-	4511-0	5042-3	5519-0	6024-0	7040-8	8022-5	9191-0	E-1004	R-2004
1812-0	-	-	4512-8	5050-4	5521-2	6025-9	7110-2	8031-4	9192-8	E-1005	R-2005
1813-9		-	4513-6	5111-0	5522-0	6026-7	7121-8	8032-2	9195-5	E-1006	R-2006
1821-0		-	4521-7	5112-8	5523-9	6027-5	7122-6	8033-0	9211-8	E-1007	R-2007
1822-8	2022-2	-	4522-5	5113-6	5524-7	6028-3	7123-4	8034-9	9212-6	E-1008	R-2008
	2023-0	-	4523-3	5114-4	5529-8	6029-1	7131-5	8091-8	9213-4	E-1009	R-2009
1921-6	2029-0	-	4524-1	5115-2	-	6030-5	7132-3	8092-6	9221-5	E-1010	R-2010
1929-1	2110-5	-		5116-0	-		7133-1	8093-4	9222-3	E-1011	R-2011
1931-3	2121-0	-		5117-9	-		7139-0	8095-2	9223-1	E-1012	-
1932-1	2122-9	-					7140-4	8095-0	9231-2	E-1013	-
1933-0	2131-8	-	4532-2				7210-9	8511-1	9232-0	E-1014	-
1939-9	2132-6	-	4533-0	5121-7	-		7220-4	8512-0		E-1015	-
	2141-5	-	4534-9	5122-5	-		7230-3	8513-8	9240-1	E-1016	-
	2142-3	-	4541-1	5131-4	-		7240-0	8514-6	9251-7	E-1017	-
	2149-0	-	4542-0	5132-2	-		7250-8	8515-4	9225-5	E-1018	<b>PQ-S</b>
-	2211-0	-	4543-8	5133-0	-		7290-7	8516-2	9253-3	E-1019	S-0
-	2212-8	-	4549-7	5134-9	-	6312-6	7310-5	8520-0	9261-4	E-1020	-
	2213-6	-	4551-9	5135-7	-	6321-5	7320-2	8531-6		E-1021	-
	2214-4	-	4552-7	5136-5	-	6322-3	7411-0	8532-4	9301-7	E-1022	-
	2219-5	-	4559-4	5137-3	-	6323-1	7412-8	-	9302-5	E-1023	-
	2221-7	-	4560-8	5141-1	-	6330-4	7413-6	-	9303-3	E-1024	-
	2222-5			5142-0	-		7414-4	-	9304-1	E-1025	PQ-I
-			46.17-6/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8	-	6411-4	7415-2	-		E-1026	I-0
-			46.18-4/01 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5144-6	-	6412-2	7416-0	-	9500-1	E-1027	-
			46.18-4/02 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5145-4	-	6420-3	7420-9	-	9900-7	E-1028	-
-			46.18-04/03 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5146-2	-	6510-2				E-1029	-
			46.18-4/99 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5147-0	-	6521-8	7440-3	-		E-1030	-
			46.19-2/00 (Incluído pela Lei Complementar nº 318/2017)	5143-8		6522-6	7450-0	-		E-1031	<b>PQ-C</b>
-						6523-4	7460-8	-		E-1032	C-0
				5152-7	-						